



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Aracaju – SE, 12 a 14 de junho de 2019.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua.

EMENTA: Formalizar detalhamento e definições acerca da implantação da Decisão do Confea PL-0337/2019. Negociar prazos do Confea com o CP quando da implantação de decisões plenárias similares.

PROPOSTA - CP Nº 23/2019

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução n. 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Hotel Del Mar, localizado na Av. Santos Dumont, 1500 – Coroa do Meio – Aracaju – SE, no período de 12 a 14 de junho de 2019, aprovam a proposta dos Creas SUL, de seguinte teor:

Situação Existente

Cumprimento da Decisão Plenária do Confea n. PL-0337/2019, que determina aos Regionais o cumprimento do disposto no § 2.º do art. 5.º da Resolução n. 1.090, de 2017, e dá outras providências, *in verbis*:

Art. 5º O processo será instaurado pelo Crea, a partir de denúncia ou por iniciativa própria, e conduzido em caráter prioritário na forma estabelecida pela resolução específica que trata do processo ético-disciplinar.

(....)

§ 2º O Crea deverá instaurar processo de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a partir de notícias veiculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante.

PL-0337, de 8 de abril de 2019:

*1) Determinar aos Regionais o cumprimento do disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 1.090, de 2017, instaurando processos de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a partir de notícias veiculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante. 2) Determinar aos Regionais o encaminhamento de listagem contendo todos os processos instaurados para averiguar indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante, no prazo de 30 (trinta) dias. 3) **Determinar aos Regionais o gerenciamento junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Região, visando obter informações acerca de profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos e que possam servir de provas de indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante.***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Aracaju – SE, 12 a 14 de junho de 2019.

Proposição

Solicitar ao Confea a definição dos procedimentos para o devido cumprimento dos dispositivos da decisão e da resolução, ora mencionadas, buscando a institucionalização de mecanismos que serão utilizados na busca de tais informações.

Solicitar ao Confea a negociação de prazos do Confea com o CP quando da implantação de decisões plenárias similares.

Justificativa

A referida decisão plenária determina o cumprimento da Resolução n. 1.090, de 2017, mas não define procedimentos de operacionalização, os quais devem ser os mesmos para todos os Creas.

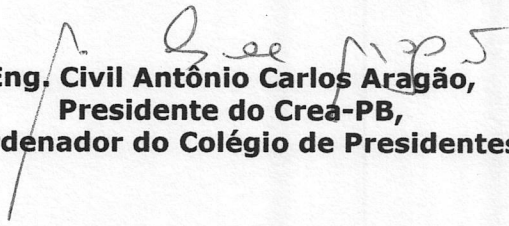
Fundamentação Legal

Resolução n. 1090, de 2017. Decisão do Confea n. PL-0337/2019.

Sugestão de mecanismos para implementação

Utilizar a Comissão de Articulação Institucional do Sistema (CAIS) e a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), no sentido de deliberar sobre a realização de fóruns de discussão sobre os mecanismos a serem utilizados, pois no item 3 da referida decisão plenária o Confea determina aos Creas o gerenciamento junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para obter informações acerca de profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos e que possuam provas de indícios de má conduta, pública, escândalo ou condenação por crime infamante.

Aracaju – SE, 13 de junho de 2019.


**Eng. Civil Antônio Carlos Aragão,
Presidente do Crea-PB,
Coordenador do Colégio de Presidentes.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
ARACAJU – SE, 12 A 14 DE JUNHO DE 2019.**

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Formalizar detalhamento e definições acerca da implantação da PL-0337/2019.				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes			CONFEA	
PROPOSTA	Proposta CP Nº 23/2019				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL:	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE:	Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF:	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES:	Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO:	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA:	Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG:	Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS:	Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT:	Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA:	Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB:	Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-			COORDENANDO
PE:	Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI:	Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	-			AUSENTE
PR:	Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ:	Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN:	Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO:	Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR:	Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	-			AUSENTE
RS:	Eng. Agr. Gustavo Lange	X			
SC:	Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE:	Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP:	Eng. Agr. Glauco Cortez	X			
TO:	Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:					
Desempate do Coordenador		24	-	-	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado por Unanimidade	<input type="checkbox"/> Aprovado por maioria	<input type="checkbox"/> Não Aprovado			

Antonio Carlos de Aragão
Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br